000024
Fls. nº 29
Rubrica

LEI nº 1351/06
DE 30 DE MARÇO DE 2006

"AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AS APMs. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar recursos, mensalmente, durante o exercício de 2006, no montante de R$ 11.650,00 (onze mil, e seiscentos e cinqüenta reais), às Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE	IMPORTÂNCIA	TOTAL
1. APM EE Santa Rita de Cássia	700,00	700,00
2. APM EE Biguá	700,00	700,00
3. APM EE Prof. Sylas Baltazar de Araújo	700,00	700,00
4. APM EE Poeta Domingos Bauer Leite	700,00	700,00
5. APM EE Prof. Armando Gonçalves	700,00	700,00
6. APM EE Pedro Barros	700,00	700,00
7. APM EE Bairro Engano	700,00	700,00
8. APM EE Maria José M. de Carvalho	700,00	700,00
Total		***5.600,00***
9. APM DA EMEF Maria José M. de Carvalho		
9.1. EMEF Vista Grande	450,00	450,00
9.2. EMEF Ribeirão Bonito (Serraria)	300,00	300,00
TOTAL		***750,00***
10. APM DA EMEF Diogo Ribeiro		
10.1 EMEF João Pupo Ferreira	150,00	150,00
10.2. EMEF Pedra do Largo	300,00	300,00
10.3. EMEF Sítio do Sumidouro (Faú)	300,00	300,00
10.4. EMEF Felizarda	150,00	150,00
10.5 EMEF Sítio Manoel Gonçalves	150,00	150,00
TOTAL		***1.050,00***
11. APM EMEIEF Bairro do Engano		
11.1. EMEIEF Bairro do Engano	700,00	700,00
11.2. EMEF Bairro do Mono	150,00	150,00
11.3. EMEF Ribeirão do Julio	150,00	150,00

11.2. EMEF Bairro do Mono	150,00	150,00
11.3. EMEF Ribeirão do Julio	150,00	150,00
TOTAL		***1.000,00***
12. APM EMEF Jardim Yolanda		
12.1. EMEF do Jardim Yolanda	700,00	700,00
12.2. EMEF Serra do Peniche	150,00	150,00
12.3. Bairro Barra Funda	150,00	150,00
12.4. EMEF Sitio Panelas	150,00	150,00
12.5. EMEF Moraes	300,00	300,00
12.6. EMEIEF Jardim Alvorada	600,00	600,00
12.7. EMEF Fazenda Sumidouro	150,00	150,00
12.8. EMEF Walfredo Lauro Luppi	300,00	300,00
TOTAL		***2.500,00***
13. APM DA CIEI de Miracatu		
13.1 CIEI de Miracatu	300,00	300,00
13.2 EMEI Pedro Barros	150,00	150,00
13.3 EMEIEF Jardim Yolanda	300,00	300,00
TOTAL		***750,00***
TOTAL GERAL		***11.650,00***

Artigo 2º - Os recursos serão repassados as APMs, para prestação de Serviços Gerais, que terão o encargo de prestar contas mensais à Municipalidade, sob pena de suspensão dos repasses financeiros, e serão corrigidas pelo mesmo índice do salário mínimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em pagamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01Fevereiro/06, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 30 de março de 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal